

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2376

23 de Abril



VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Projeto Vitória de Frente para o Mar abre mais uma frente de urbanização da orla

Publicada em 22/04/2024, às 09h00

Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

A Prefeitura de Vitória concluiu a licitação de contratação integrada para execução do projeto básico/executivo e as obras de urbanização das orlas dos bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi (Orla 2C), que totalizam 47 mil metros quadrados de intervenções. O consórcio vencedor ofertou R\$ 49.998.000,00 para concluir o empreendimento orçado em R\$ 52.000.000,00. O prazo de conclusão é de 24 meses, após assinatura da ordem de serviço.

Essa é a terceira etapa de um conjunto de obras denominado Projeto Vitória de Frente para o Mar, que tem como objetivo de requalificar as orlas da cidade de Vitória, por meio do desenho urbano com calçadas, ciclovias, píeres, atracadouros, jardins, mobiliário urbano, implantação e reforma de equipamentos públicos, bem como de ações de melhoria da mobilidade urbana da região e o fomento das atividades econômicas que potencializem os atrativos turísticos e viabilizem alternativas de geração de renda para os moradores, tais como restaurantes, quiosques e pontos de pesca.



Projeção da nova Orla de Andorinhas

Orla 2C

No contrato serão investidos R\$ 49.998.000,00 nas orlas dos bairros Andorinhas, Santa Luiza e Pontal de Camburi, com área de intervenção de 47 mil metros quadrados. Estão propostas a criação de uma via carroçável compartilhada junto à orla do bairro Andorinhas, complementando a malha viária do bairro, a ampliação do passeio com decks ao longo de toda a orla, rampas para subida de barcos, arquibancadas alagáveis e atracadouros, uma guarderia de barcos sob a ponte, bem como a implantação de equipamentos de lazer e esportes.

Orla 1A

Na primeira etapa do Projeto Vitória de Frente para o Mar a orla de São Pedro está com 75% das intervenções concluídas. O investimento é de R\$ 96.033.385,96, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e contempla os bairros São Pedro e Ilha das Caieiras - 1,16 km.

Neste trecho estão em construção estacionamento, paisagismo, passeio contínuo com calçada, ciclovia, decks, arquibancadas alagáveis, rampas e cinco atracadouros. Será construído ainda o Centro de Pescado, anexo do Museu do Pescador, praça do Caboré, queimadores de mariscos, área de manutenção de barcos, praça da quadra, e Rua Viva.

Orla 1B

A segunda etapa da orla de São Pedro beneficia os bairros Santo André, Redenção, Nova Palestina e Resistência, totalizando 4 quilômetros.

O contrato já foi homologado e aguarda ordem de serviço para início das obras. O investimento é de R\$ 107.794.883,25, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Serão 28 meses de obras na modalidade de contratação integrada (elaboração de projetos e execução de obras).



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Mais de 500 famílias receberam o cartão Vix + Cidadania neste sábado (20)

Publicada em 20/04/2024, às 13h10

Por Mariana Santos (mssilva@vitoria.es.gov.br), com edição de Pedro Vargas e com a colaboração de Pedro Varga



Jansen Lube

Ao todo, 529 cartões foram entregues na manhã deste sábado (20).

Dia de entrega e realização! Mais de 500 cartões do programa Vix + Cidadania foram entregues na manhã deste sábado (20), no Tancredão, levando felicidade e dignidade a várias famílias da capital.

Ao todo, 529 cartões foram entregues para assistidos dos territórios socioassistenciais dos bairros Consolação, Inhanguetá, Itararé, Maruípe, Praia do Canto e São Pedro II. Ao todo 4.565 famílias já integram o programa.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, expressou sua satisfação em realizar mais uma entrega.

"Ao longo desses mais de três anos de gestão, temos alcançado grandes conquistas para a cidade de Vitória. São inúmeros programas ativos que mudam a realidade das pessoas, mas sem dúvida o Vix + Cidadania é especial. Hoje podemos dizer que somos a cidade que abraça todos, a cidade que acolhe as pessoas, a cidade que cuida da população. Já

são quase 22 mil pessoas contempladas por essa ação. Estamos perto de cinco mil famílias que tiveram as suas realidades transformadas. Hoje, aqui estamos reescrevendo a história de famílias que pouco ou nada têm. Esse é o nosso compromisso! É isso que nos move! Vamos em frente, atuantes, firmes e comprometidos com a erradicação da pobreza em nossa capital dando dignidade e resgatando o respeito que só a igualdade é capaz de trazer", declarou o prefeito.

Boa hora

Para Andrea Silva Santos, de 45 anos, o cartão chegou em boa hora. "Estou muito feliz com esse cartão. Vai ajudar muito a minha família. Agora vamos poder escolher um produto melhor pra comer, eu e meus filhos. A Prefeitura está de parabéns por essa ação que muda a vida da gente", declarou.

Fim da fome

Para Maria Sueli Pereira Costa, de 60 anos, o benefício traz alimento básico para o seu lar.

"Eu nem acredito que fui contemplada, porque ultimamente eu tenho passado por muitos apertos e, quando me ligaram pra falar que eu ia receber esse cartão, foi uma alegria assim, ímpar, que não tem como explicar. Eu sou muito grata por esse cartão, que vai ter uma serventia enorme! São barrigas que não vão sentir mais fome", disse, emocionada.

Dignidade

Afastado do trabalho por motivos de saúde, Valmir Nascimento Santos, de 58 anos, atendido pelo Cras de São Pedro, vê no cartão um "respiro" em um momento difícil.



Jansen Lube

Afastado do trabalho por motivos de saúde, Valmir Nascimento Santos, estava ansioso pela entrega

"Pra mim a chegada desse cartão é muito boa, né? É um cartão que me permite escolher o que quero comprar... É muito bom, porque o exercício da minha profissão, que é pintor, eu tive que parar porque sofri quatro desmaios que me levaram à UTI. Estou fazendo vários tipos de exames pra ver o que está acontecendo e enquanto não descubro estou com a minha renda comprometida", explicou.

Os munícipes puderam aproveitar pipoca, algodão-doce, picolé, pula-pula e castelão. O artista Jean da Viola também esteve animando o público com muita música.

Benefício

O Vix + Cidadania é um programa de transferência de renda focado na segurança alimentar e nutricional, instituído pela Lei Nº 9.861/2022 e regulamentado pelo decreto nº 21.156/2022.

Cartões

O benefício é concedido por meio de cartões magnéticos, do tipo vale-alimentação. O cartão funciona em estabelecimentos conveniados da capital, movimentando a economia local. Os estabelecimentos credenciados não podem cobrar taxas extras ao valor da compra. Em caso de irregularidades, é possível denunciar por meio do 156.

Erradicação da extrema pobreza

Com a instituição do Vix + Cidadania, Vitória passou a ser a primeira capital a erradicar a extrema pobreza e vai beneficiar todas as famílias nessa condição que possuem registro atualizado no CadÚnico (Cadastro Único) e, prioritariamente, que não são contempladas pelos programas dos governos federal e estadual.

As famílias foram selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Lei Municipal 9861/2022: ser residente e morador de Vitória; estar em situação de extrema pobreza, pobreza ou violação de direitos; estar inscrito no CadÚnico, atualizado há menos de dois anos; e estar registrado no sistema da Assistência Social de Vitória.



Jansen Lube

Para Andrea Silva Santos, de 45 anos, o cartão chegou em boa hora

Mês do livro é celebrado com diversas ações na Biblioteca Municipal

Publicada em 19/04/2024, às 16h50 | Atualizada em 19/04/2024, às 16h58
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lope

Foto Divulgação

As atividades da Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim seguem "a todo vapor", principalmente neste mês de abril, que reúne importantes datas para a literatura nacional e mundial.

Na próxima terça-feira, 23 de abril, é comemorado o Dia Mundial do Livro e dos Direitos Autorais. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), com o objetivo de celebrar o livro como instrumento fundamental para a educação e a comunicação.

A data também faz alusão à morte de três escritores importantes para a história da literatura mundial: William Shakespeare, Miguel de Cervantes e Inca Garcilado de la Veja, que morreram em 23 de abril de 1616. Neste dia, grandes obras da literatura mundial são relembradas, lidas, discutidas e reverenciadas.

Programação

Na próxima terça-feira (23), às 14 horas, no Casarão Cerqueira Lima - sede da Biblioteca, será realizado o "Encontro com o Escritor", com a escritora Sônia Maria Rosseto. A seguir, Eliania Pereira da Silva ministra uma oficina de confecção de marcadores de páginas.

À noite, a partir das 19h30, o "Encontro com o Escritor" é coletivo e virtual, por meio do canal do projeto "[Viagem pela Literatura](#)" no YouTube. A atividade reunirá os escritores Deane Monteiro Vieira da Costa, Jonas Reis e Wanda Luiza de Souza Netto com mediação da coordenadora do Viagem, Elizete Caser.

Na quinta-feira (25), às 14h30, Maria Viola Bona recebe o público na Biblioteca para um "Encontro com o Escritor".

As atividades são indicadas para maiores de 15 anos de idade.

Conheça um pouco dos autores



Deane Monteiro Vieira Costa

Historiadora, professora, doutora e "poetisa social de si", Deane Monteiro Vieira Costa, que abusa da primeira pessoa do singular, constrói as suas escritas terapêuticas que podem ser lidas no perfil [@dor_arte_prof](#). Em seu canal "NarraTiana" no YouTube, pode ser encontrado o vídeo "Texto-testemunho de uma professora burnoutada" que tem ajudado as pessoas que experienciam o convívio com a síndrome de Burnout e a depressão a se posicionarem pela luta por políticas de reparação com a saúde mental dos trabalhadores.

Jonas Reis

Nascido no interior da cidade de Colatina, na região norte do estado, o jornalista e escritor Jonas Reis é membro da Academia Espírito-santense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo.

Publicou, entre outras obras, "Viagem à alma do Brasil", "O santo dos últimos dias - Quem amou Solange de Bellevue?" e o infantojuvenil "A lenda do lagarto azul".

Wanda Luiza de Souza Netto

Natural do Rio Grande do Sul, Wanda Luiza de Souza Netto, vive há vários anos em Vitória. Graduada em Letras Português/Inglês, com Mestrado em Estudos Literários, é professora de literatura.

Entre as suas obras publicadas estão "A Embaixadora das Artes", "Os povos que formaram a minha terra", "Cartas em diálogo: laços e entrelaços", "A Família", "Desencontros Marcados" e "A Princesa da Rede", em conjunto com sua neta Julia de Souza Netto Daroz.

Sônia Maria Rosseto

Sônia Maria Rosseto pertence à Academia Feminina Espírito-Santense de Letras. É bacharel e licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Libras.

Nas suas obras, aborda o meio ambiente e o valor da amizade. Dentre elas estão: "A Serpente Dalila", "A Panela Encantada" e "Cirina: uma mulher para ser lembrada sempre".

Com uma produção voltada majoritariamente ao público infantil, apresenta suas obras com o auxílio de um violão, revelando uma de suas grandes paixões, que é cantar.

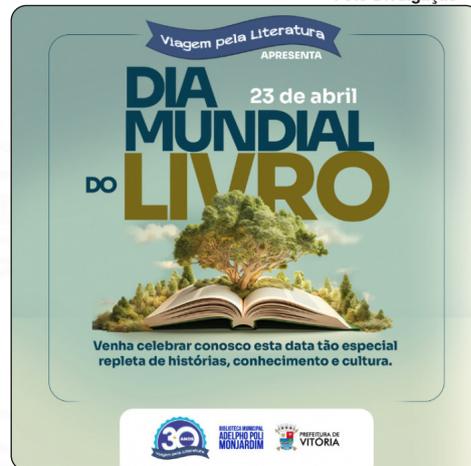
A panela de barro, tradição importante capixaba, é inspiração do livro "A Panela Encantada" e também utilizada em suas apresentações para atrair a atenção das crianças. Nestes casos, Sônia apresenta as suas histórias junto a uma panela gigante.

Onde fica:

Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim - Casarão Cerqueira Lima - Rua Muniz Freire, 23, Cidade Alta, Centro.

Classificação: A partir de 15 anos

Participação: gratuita



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2024.** Processo Administrativo nº 1802201/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 120/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.10.0005. Contratada: PM 2.0 SOLUÇÕES EM PROJETOS E PORTFÓLIOS LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para realização do curso "chatgpt como copiloto do colaborador". Valor do Contrato: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 18/04/2024. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0024.2.0125 (Capacitação de Servidores) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 (Serviço de Seleção e Treinamento) - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 243-000. Parecer Técnico (CGM): 387/2024, constante dos autos. Gestão: Sandra Viana Rios, matrícula: 638818. Fiscal: Maria Claudia de Souza Menezes, matrícula 597127.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **120/2024.** **Processo nº 1802201/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.10.0005.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PM 2.0 SOLUÇÕES EM PROJETOS E PORTFÓLIOS LTDA, CNPJ 07.371.629/0001-97, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "CHATGPT COMO COPILOTO DO COLABORADOR"**, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A notória especialização da empresa PM 2.0 SOLUÇÕES EM PROJETOS E PORTFÓLIOS LTDA, possuindo uma extensa experiência de mercado de capacitação de pessoas, prezando pela inovação com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento do curso. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 48.01.04.122.0024.2.125 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Maria Claudia de Souza Menezes, Matrícula 597127. Gestor: Sandra Viana Rios, Matrícula 638818. Vitória, 10 de abril de 2024. Regis Mattos Teixeira - Secretário de Gestão e Planejamento.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2024.** Processos Administrativos: 2882196/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 132/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0070. Contratada: SAMBA CRIOULO SHOWS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação da atração "SAMBA CRIOULO E CONVIDADOS", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "SAMBA CRIOULO SHOWS LTDA", no evento "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA", no dia 21 de Abril de 2024. Valor do Contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência: de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 18/04/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 263-000. Gestão: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **132/2024.** **Processo nº 2882196/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0070.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SAMBA CRIOULO SHOWS LTDA, CNPJ 46.021.787/0001-79, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "SAMBA CRIOULO E CONVIDADOS", NO EVENTO "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA"**, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 17 de abril de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

ID (CIDADES): **2024.077E0500001.17.0003.** O Município de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Vitória, torna público para conhecimento dos interessados que a **Clínica Orthos Ltda.**, CNPJ: 01.443.671/0001-90 foi **HABILITADA** e, portanto, **CREDENCIADA** para prestar os serviços objeto do presente Credenciamento, vez que atendeu a todas as exigências editalícias, cuja efetivação da contratação para o período de 12 (doze) meses se dará na forma do art. 74, IV da Lei 14.133/2021, conforme disposto no Capítulo III do Edital. A Ata de Julgamento estará disponível no site: www.vitoria.es.gov.br, "link": <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=52618>. Conforme item 12.10 do Edital, os recursos deverão ser protocolados, após a publicação deste de Julgamento, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do art. 165 da Lei nº 14133/2021. Vitória-ES, 19 de abril de 2024. Rafael Dutra Pansini - Comissão Especial de Credenciamento.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

ID (CIDADES): **2024.077E0500001.17.0004.** O Município de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Vitória, torna público para conhecimento dos interessados que a **Clínica Radiológica Hélio Ribeiro Santos Ltda.**, CNPJ: 27.374.412/0001-48 foi **HABILITADA** e, portanto, **CREDENCIADA** para prestar os serviços objeto do presente Credenciamento, vez que atenderam a todas as exigências editalícias, cuja efetivação da contratação para o período de 12 (doze) meses se dará na forma do art. 74, IV da Lei 14.133/2021, conforme disposto no Capítulo III do Edital. A Ata de Julgamento estará disponível no site: www.vitoria.es.gov.br, "link": <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=52619>. Conforme item 12.10 do Edital, os recursos deverão ser protocolados, após a publicação deste de Julgamento, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do art. 165 da Lei nº 14133/2021. Vitória-ES, 19 de abril de 2024. Rafael Dutra Pansini - Comissão Especial de Credenciamento.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PROCESSO Nº 5267917/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0022.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS (TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO, TERMÔMETROS DE MÁXIMA/MÍNIMA, TERMO-HIGRÔMETROS E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MIRA À LASER). Início de entrega das propostas: dia 26/04/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 13/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 13/05/2024. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flávio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 19 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2021.** Processos Administrativos: 2906803/2021 (Credenciamento) / 6034608/2021 (Contratação). Credenciamento nº 001/2021 / Inexigibilidade de Licitação nº 116/2021. Contratada: CLIMEV CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. Objeto do Contrato: prestação serviços de microchipagem, cadastro e esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós-cirúrgica a ser entregue aos tutores dos animais contemplados pelo "programa vitória da castração animal", que tem por objetivo atender aos Municípios de Vitória -ES. Objeto do Aditivo: 1.1. Alterar o item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, do Contrato original: Onde se lê: 13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração. Leia-se: 13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da Publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2021, com base no índice IPCA-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração. 1.2. Aplicar o reajuste de 10,06924% (Dez vírgula zero, seis, nove, dois, quatro por cento) sobre os Valores Unitários dos preços do Edital de Credenciamento 001/2021, com base no índice IPCA/IBGE do período de 08/2021 a 07/2022, de acordo com a nova redação da Cláusula Decima Terceira do Contrato, a contar da última prorrogação de prazo, ou seja, de 29/11/2023. 1.3. Aplicar o reajuste de 3,99244% (Três vírgula nove, nove, dois, quatro, quatro por cento) sobre os Valores Unitários dos preços do Edital de Credenciamento 001/2021, com base no índice IPCA/IBGE do período de 08/2022 a 07/2023, de acordo com a nova redação da Cláusula Decima Terceira do Contrato, a contar da última prorrogação de prazo, ou seja, de 29/11/2023. Valor do Aditivo: R\$ 39.334,12 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 22.01.00.18.541.0020.2.0103 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 325-000. Data de assinatura do Termo: 13/04/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 394/2024 e 343/2024, constate dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que realizará sessão Pública para ABERTURA dos envelopes "D" no âmbito da **CONCORRÊNCIA Nº 24/2022-PROCESSO Nº 5165226/2022.ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0208.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.** Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 10:00h do dia 26/04/2024. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Secretaria de Gestão e Planejamento, localizado no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bloco B, 2º andar, Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050-945. Informações no e-mail: jcmurca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6253. Jaqueline Carmo Murça - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 22 de abril de 2024.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2023.** Processos Administrativos: 6966740/2022. Pregão Eletrônico nº 040/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0018. Contratada: UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pieres, decks e equipamentos de madeira no Município de Vitória - ES. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias. Valor do Aditivo: R\$ 5.634.231,87 (cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência: de 27/04/2024 a 21/04/2025. Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0012.2.0067 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 256-000. Data de assinatura do Termo: 19/04/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 590/2024 e 444/2024, constate dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Governo. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PROCESSO Nº 6365302/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0046.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Início de entrega das propostas: dia 25/04/2024. Final de entrega das propostas: às 08:50 do dia 10/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00 do dia 10/05/2024. Informações no e-mail: prcontadini@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Patrícia do Rosario Contadini Callado - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Ardelmo José Campanharo Teixeira - Secretário Municipal de Governo. Vitória, 19 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Patrocínio nº 274/2024**. Processos Administrativos: 3139190/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 138/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0005. Contratada: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: a formalização de acordo de patrocínio entre o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e a Charles MKT Assessoria, Treinamentos e Produções LTDA, para concessão de patrocínio financeiro para a realização da "2º Edição do Fábrika de Chefs", na cidade de Vitória (ES). Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19/04/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 15.122.0025.2129; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.76 – Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 2129-000. Gestão: Diego Silva Frizzera, matrícula: 629206. Fiscal: Felipe Coelho Trancoso, matrícula: 636112.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **138/2024**. **Processo nº 3139190/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0005**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 38.332.450/0001-54, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ACORDO DE PATROCÍNIO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA "2º EDIÇÃO DO FÁBRICA DE CHEFS", NA CIDADE DE VITÓRIA (ES), no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A relevância do projeto se traduz de maneira evidente, dada a capacidade de ampliação do alcance das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, somada à de ampla divulgação das ações da Secretaria, através de stand institucional que será concedido como contrapartida à cota de patrocínio adquirida, além de elevar a visibilidade e fomentar incentivos e crescimento comercial e gastronômico na cidade de Vitória, guardando, portanto, estreita sintonia com o que estabelece o artigo 10, §5º do Decreto Municipal nº 17.960/2019. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 29.01.00.15.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.76. Fiscal do Contrato: Felipe Coelho Trancoso, Matrícula 636112. Gestor: Diego Silva Frizzera, Matrícula 629206. Vitória, 19 de abril de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 237/2024**. Processo Administrativo nº 6687424/2023. Pregão Eletrônico nº 257/2024 (SEGES). ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0156. Contratada: **DL DENTAL LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais odontológicos de consumo (acessórios e outros). VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.338,60 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2.0027 E 15.01.00.10.302.0003.2.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10, Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Daiane Alves de Oliveira Koehler, matrícula: 629471. Fiscal: Roberta Ferraz Tannure Wakasugui, matrícula: 518476.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 240/2024**. Processo Administrativo nº 6687424/2023. Pregão Eletrônico nº 257/2024 (SEGES). ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0156. Contratada: **ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais odontológicos de consumo (cimentos e outros). VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.772,30 (cento e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2.0027 E 15.01.00.10.302.0003.2.0027 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10, Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Daiane Alves de Oliveira Koehler, matrícula: 629471. Fiscal: Roberta Ferraz Tannure Wakasugui, matrícula: 518476.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2023**. Processos Administrativos: 5924809/2022 (Licitação) / 1065780/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 278/2022 – Ata de Registro de Preços nº 230/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0101. Contratada: TIM S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços móvel pessoal (SMP), acesso à internet e com fornecimento de chips e aparelhos (regime de comodato). Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias. Valor do Aditivo: R\$ 259.368,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: de 25/04/2024 a 24/04/2026. Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48, 3.3.90.40.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 191-000. Data de assinatura do Termo: 17/04/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 471/2024 e 374/2024, constate dos autos.

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **135/2024**. **Processo nº 3115195/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600003.10.0003**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 712.236,00 (setecentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A IMPRENSA NACIONAL possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem o art. 38, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 10.01.00.04.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.90. Fiscal do Contrato: Elizângela Pizzaia Butta, Matrícula 530133. Gestor: Vinícius Patrício Oliveira, Matrícula 612348. Vitória, 19 de abril de 2024. Aridelmo José Campanharo Teixeira - Secretário de Governo.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Resumo do Termo de Extinção Contratual, em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. A Prefeitura Municipal de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, comunica a Extinção Contratual Unilateral, com base no artigo 137, inc. I e II e artigo 138, inc. I da Lei 14.133/2021. **Contrato nº 357/2023**. Processo original nº 1156914/2022. Contratada: Construtora PAVSUL Ltda. Objeto: Execução das obras de construção de cobertura metálica e reforma da Quadra Poliesportiva do Romão, localizada na Rua José Martins da Silva, na Praça Mariana Espíndula Goes, no Bairro Romão, no Município de Vitória/ES. Processo de Extinção nº 182338/2024 Data de assinatura do Termo: 19/04/2024 Pareceres Jurídico (PGM 081/2024) e Técnico (CGM 0089/2024) anexos aos autos. Vitória-ES, 19 de abril de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras.



CONSELHO TUTELAR

Inscrições abertas para o Conselho Tutelar! **22/04 a 03/05**

O que é o Conselho Tutelar?

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Para que serve?

O Conselho Tutelar tem a missão de proteger os direitos das crianças e adolescentes, atuando em situações de violência, abuso, negligência, exploração e outras formas de violação de direitos.

Como participar? Você pode fazer a diferença!

Participe do processo de escolha para integrar o Conselho Tutelar de Vitória. Seja um(a) candidato(a) e ajude a garantir um futuro seguro e promissor para nossas crianças e adolescentes.

Para mais informações e inscrições, entre em contato conosco: **(27) 3382-6174**, e-mail **semas.concav@vitoria.es.gov.br** ou **na sede do Concav**.

Av. Desembargador dos Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória.

   **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio das Atas de Eliminação de Documentos de nº **01/2024 (SEGOV/GAOF)** e nº **02/2024 (SEGES/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 012** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1993 a 2019, abaixo relacionados.

ATA Nº 01/2024

SECRETARIA DE GOVERNO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGOV/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
119011	1995	Ajuda de Custo
833672	1997	Doação
1393255	1998	Doação
5472613	2003	Doação
357471	2004	Compra/Serviços
1804806	2004	Doação
1456840	2004	Evento
5550713	2005	Contratação de Prestação de Serviços
2749537	2005	Contratação de Prestação de Serviços
3175802	2005	Contratação de Prestação de Serviços
2604905	2005	Doação
3082760	2005	Doação
4677922	2005	Doação
5720100	2005	Doação
5748526	2005	Doação
1960975	2005	Informação Geral
4255522	2006	Ajuda de Custo
4520851	2006	Ajuda de Custo
1463632	2006	Análise Técnica
5863300	2006	Contratação de Prestação de Serviços
732850	2006	Doação
1305394	2006	Doação
2184343	2006	Doação
2770234	2006	Doação
5353587	2006	Doação
284155	2006	Empenho
5726220	2007	Ajuda de Custo
2303113	2007	Contratação de Prestação de Serviços
3245768	2007	Contratação de Prestação de Serviços
5061372	2007	Compra/Serviços
763289	2007	Doação
1129713	2007	Doação
1718387	2007	Doação
2095379	2007	Doação
4509197	2007	Doação
5959303	2007	Doação
6385904	2007	Doação
6520901	2007	Doação
7798400	2007	Doação
330936	2007	Empenho
7630800	2007	Evento
2993877	2008	Análise Técnica
299310	2008	Contratação de Prestação de Serviços
423725	2008	Contratação de Prestação de Serviços
893455	2008	Contratação de Prestação de Serviços
1957372	2008	Contratação de Prestação de Serviços
2070706	2008	Contratação de Prestação de Serviços
2904143	2008	Contratação de Prestação de Serviços
3304148	2008	Contratação de Prestação de Serviços
3575300	2008	Contratação de Prestação de Serviços
4604974	2008	Contratação de Prestação de Serviços
6225865	2008	Contratação de Prestação de Serviços
6347761	2008	Contratação de Prestação de Serviços
464621	2008	Doação
811508	2008	Doação
899134	2008	Doação
1418306	2008	Doação

1503842	2008	Doação
2863726	2008	Doação
3662042	2008	Doação
557962	2008	Empenho
2558347	2008	Co Patrocínio
2426758	2008	Informação Geral
6963253	2008	Informação Geral
2181613	2009	Doação
3224886	2009	Doação
4055720	2009	Doação
6099270	2009	Doação
6729018	2009	Doação
6801908	2009	Doação
6846701	2009	Doação
7485900	2009	Doação
8271663	2009	Doação
909951	2009	Empenho
578020	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
788514	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
834369	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
1622000	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
1943574	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
2401276	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
2887909	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
3214093	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
4349996	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
4351018	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
5818254	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
5818443	2009	Pagamento de Prestação de Serviços
6094860	2009	Patrocínio
8323809	2009	Patrocínio
333860	2009	Informação Geral
3111826	2009	Informação Geral
5879636	2009	Informação Geral
2653780	2010	Ajuda de Custo
5805599	2010	Ajuda de Custo
6434760	2010	Ajuda de Custo
2378579	2010	Análise Técnica
2565426	2010	Doação
3799408	2010	Doação
4604708	2010	Doação
7022270	2010	Doação
7512195	2010	Doação
7715703	2010	Doação
875498	2010	Empenho
395987	2010	Evento
1335350	2010	Evento
6864330	2010	Evento
1090578	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
2255781	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
2255970	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
2256672	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
2257185	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
3138537	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
4059660	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
6982140	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
6986804	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
7463867	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
7464370	2010	Pagamento de Prestação de Serviços
2447238	2010	Patrocínio
2971902	2010	Patrocínio
7631319	2010	Patrocínio
5703392	2011	Ajuda de Custo
1032183	2011	Doação
293447	2011	Doação
1032372	2011	Doação
6397500	2011	Doação
1017252	2011	Empenho
2107595	2011	Interdição de Vias Públicas
1792028	2011	Pagamento de Prestação de Serviços
3399023	2011	Pagamento de Prestação de Serviços
3617471	2011	Pagamento de Prestação de Serviços
1693190	2011	Co Patrocínio
8232563	2011	Co Patrocínio
1182854	2011	Informação Geral
5300107	2012	Análise Técnica
1295407	2012	Doação

2296983	2012	Doação
3825109	2012	Doação
4147264	2012	Doação
7782220	2012	Doação
733301	2012	Empenho
4676493	2012	Evento
4316518	2012	Apoio Logístico para realização evento
5020588	2012	Apoio Logístico para realização evento
5081101	2012	Apoio Logístico para realização evento
5688165	2012	Apoio Logístico para realização evento
8238223	2012	Apoio Logístico para realização evento
4525200	2012	Interdição de vias públicas
2811708	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
3536830	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
3857736	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
4270735	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
6665826	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7250851	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7251210	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7424470	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7453180	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7698441	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
8087330	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
8187168	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
8288832	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
4477340	2012	Co Patrocínio
7153704	2012	Informação Geral
89127	2013	Doação
4469031	2013	Evento
5537700	2014	Ajuda de Custo
3085235	2014	Doação
3091931	2014	Evento
4118705	2014	Evento
4318172	2014	Evento
6681187	2014	Evento
5095322	2014	Informação Geral
3406200	2015	Análise Técnica
4497534	2015	Análise Técnica
5162679	2015	Análise Técnica
6529365	2015	Análise Técnica
6829272	2015	Análise Técnica
7906617	2015	Análise Técnica
8043900	2015	Análise Técnica
8044027	2015	Análise Técnica
656784	2015	Doação
2386917	2015	Doação
8084376	2015	Doação
6792903	2015	Evento
4780312	2015	Interdição de Vias Públicas
4936463	2016	Análise Técnica
6800849	2016	Análise Técnica
6801351	2016	Análise Técnica
6933095	2016	Análise Técnica
7555100	2016	Análise Técnica
7557362	2016	Análise Técnica
7557551	2016	Análise Técnica
7558442	2016	Análise Técnica
7691750	2016	Análise Técnica
7691803	2016	Análise Técnica
7692074	2016	Análise Técnica
7693876	2016	Análise Técnica
140685	2016	Evento
1275711	2016	Evento
3436469	2016	Evento
3820911	2016	Apoio Logístico para realização evento
4892273	2016	Apoio Logístico para realização evento
4997467	2016	Apoio Logístico para realização evento
290426	2017	Análise Técnica
290615	2017	Análise Técnica
292730	2017	Análise Técnica
292885	2017	Análise Técnica
293776	2017	Análise Técnica
296971	2017	Análise Técnica
297295	2017	Análise Técnica
300929	2017	Análise Técnica
986307	2017	Análise Técnica
986598	2017	Análise Técnica
1111053	2017	Análise Técnica
1397210	2017	Análise Técnica

1730704	2017	Análise Técnica
1730995	2017	Análise Técnica
3089374	2017	Análise Técnica
3116779	2017	Análise Técnica
3787135	2017	Análise Técnica
4398091	2017	Análise Técnica
5045677	2017	Análise Técnica
5143380	2017	Análise Técnica
5491103	2017	Análise Técnica
5676217	2017	Análise Técnica
5809273	2017	Análise Técnica
5809318	2017	Análise Técnica
6094537	2017	Análise Técnica
6180431	2017	Análise Técnica
6180620	2017	Análise Técnica
6850483	2017	Análise Técnica
7105361	2017	Análise Técnica
7798662	2017	Análise Técnica
425	2018	Análise Técnica
1827159	2018	Apoio Logístico para realização evento
4324036	2018	Interdição de Vias Públicas
2497541	2019	Apoio Logístico para realização evento

ATA Nº 02/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGES/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
21531	1993	Inscrição de Feirante

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 18 de abril de 2024

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Miriam Aparecida Ignacio de Almeida

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 5316056/2023

Reclamante: MARILEIA DAS NEVES MENDES

Reclamada: MLF SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 5393782/2023

Reclamante: MARLENE NAZARE FERNANDES PINTO

Reclamada: CRF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

R\$ 15.598,47 (quinze mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

SIPAD Nº: 5650145/2023

Reclamante: VILMAR MENDES MURCA JUNIOR

Reclamada: JOAQUIM AVELINO CUNHA BATISTA 12275854703

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 5753935/2023

Reclamante: ZAILTON GOMES RIBEIRO JUNIOR

Reclamada: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 7955341/2017 - Processo Procon Nº: 47/2017
Reclamante: CLEUMA TEREZINHA RODRIGUES
Reclamada: W2 SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA
R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 7969310/2017 - Processo Procon Nº: 122/2017
Reclamante: JOSE JORGE ANTUNES DE SA
Reclamada: SAMUEL ABDIAS DA SILVA 06668660401
R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8533104/2015 - Processo Procon Nº: 493/2015
Reclamante: LEANDRO CERQUEIRA VASCONCELLOS
Reclamada: MARCELA MARES RIBEIRO CASTELUBER
R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8533773/2015 - Processo Procon Nº: 391/2015
Reclamante: BRUNO MARCIO PEREIRA BRITO
Reclamada: LEO & BYLOOK E-COMMERCE LTDA
R\$ 26.660,21 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

SIPAD Nº: 8535899/2015 - Processo Procon Nº: 211/2015
Reclamante: MAGALI DA SILVA LIMA
Reclamada: IVETRO INOVACAO EM VIDROS LTDA
R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 6903946/2023 - AI (Auto de Origem): 45/2024
Recorrente: ODONTOPREV S.A.
Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA
R\$ 24.331,66 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

SIPAD Nº: 8416151/2014 - AI (Auto de Origem): 1746/2014
Recorrente: COMERCIAL SAO TORQUATO SUPERMERCADOS LTDA
Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA
R\$ 27.638,06 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

SIPAD Nº: 8506278/2015 - AI (Auto de Origem): 49/2024
Recorrente: CLARO S.A.
Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA R\$ 41.838,65 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Vitória, 19 de Abril de 2024

Raquel Zippinotte Vionet Leão

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 14/2024

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5º MANDATO – BIÊNIO 2023 – 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV, BIÊNIO 2023-2025

Editado aprovado na 2ª Reunião da Mesa Diretora em 16 de Abril de 2024.

DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 1º. O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de membros da Sociedade civil para recompor as vagas do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para o mandato 2023-2025, que sejam residentes e/ou domiciliados e que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória.

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 2º. A comissão eleitoral, constituída na Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, realizada no dia 16 de abril de 2024, tem por objetivo organizar e realizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil em vacância para o biênio 2023-2025 e terá validade até a finalização de todo processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membro(a)s:

- Renata Segóvia Ferreira – Representante do Poder Público;
- Luiz Felipe Guilherme Costa – Representante da Sociedade Civil;
- Joanna Ventorim Pereira – Representante da Secretária executiva do COMJUV.

DAS COMPETÊNCIAS DO COMJUV.

Art. 3º. O COMJUV, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, tem por finalidade, segundo Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, com as alterações no artigo 5º do Decreto 17.838 de 23 de agosto de 2019, de estudar, analisar, discutir, formular, propor, avaliar e articular políticas públicas de juventude, tendo em conta o caráter transversal destas políticas.

Art. 4º. Conforme dispõe a Lei nº 8.165, de 04 de outubro de 2011, que criou o COMJUV, e o Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, compete ao COMJUV:

- Deliberar sobre a Política e o Plano Municipal de Juventude de Vitória e exercer o controle social sobre os mesmos;
- Colaborar com a administração municipal na elaboração de políticas públicas visando assegurar e ampliar os direitos da juventude, respeitando os marcos regulatórios das políticas setoriais e suas instâncias de deliberação;
- Propor a realização de estudos e pesquisas sobre o tema da juventude e divulgar os seus resultados;
- Realizar debates públicos tematizando a questão da juventude;
- Monitorar os resultados das políticas públicas de juventude;
- Dialogar com as demais políticas públicas e com os respectivos conselhos setoriais visando melhorar a efetividade das mesmas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude;
- Incentivar o intercâmbio entre entidades juvenis estaduais, nacionais e internacionais;
- Propor a celebração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, visando o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a juventude;
- Convocar a Conferência Municipal de Juventude e coordenar a sua realização;
- Participar dos fóruns e articulações interconselhos municipais e com os demais conselhos municipais e estadual de juventude.

DA COMPOSIÇÃO.

Art. 5º. O COMJUV é integrado por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória.

Parágrafo único. A Sociedade Civil poderá ser representada por pessoa física, coletivos ou por instituições com personalidade jurídica reconhecida.

Art. 6º. O COMJUV é constituído de 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) representantes da sociedade civil, 01 (um) representante da Câmara de Vereadores e 12 (doze) representantes do poder público e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito.

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no COMJUV os seguintes segmentos:

- Representante do Eixo "Cidadania, Participação Social, Política e Representação Juvenil" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Educação" – Suplente;
- Representante do Eixo "Profissionalização, Trabalho e Renda" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Diversidade e Igualdade" – Titular e Suplente;
- Representantes do Eixo "Saúde" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Cultura" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Comunicação e Liberdade de Expressão" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Desporto e Lazer" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Território e Mobilidade" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Sustentabilidade e Meio Ambiente" – Titular e Suplente;
- Representante do Eixo "Segurança Pública e Acesso a Justiça" – Suplente;
- 2 jovens de 15 a 29 anos moradores da Cidade de Vitória – Titular e Suplente;

§ 1º. A composição dos representantes da sociedade civil terá paridade de gênero conforme dispõe o Art. 5º, § 1º do Decreto nº 17.070/2017.

§ 2º. Cada representante só poderá se inscrever para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

DAS VAGAS.

Art. 8º. Estão disponíveis 11 (onze) cadeiras para titular e 13 (treze) cadeiras para suplentes nesse pleito.

DAS INSCRIÇÕES.

Art. 9º. As inscrições deverão ser feitas no período de 22 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, data limite conforme cronograma em anexo para entrega pelo próprio candidato (a) da documentação comprobatória e formulário padrão à Secretaria-Executiva do COMJUV – SE-COMJUV, das 09 h às 17 h – Secretaria de Cidadania Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID “Casa do Cidadão”, localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60 Bairro Itararé – Vitória. Setor do Conselho Municipal de Juventude de Vitória. O candidato também poderá efetuar sua inscrição através do e-mail: comjuv@vitoria.es.gov.br. Mais informações podem ser realizados pelo telefone (27) 3194-7555.

Paragrafo único. Não serão admitidas inscrições cuja a documentação esteja incompleta, nem as realizadas fora do prazo estabelecido neste artigo, quer tenham sido realizadas presencialmente ou via e-mail.

Art. 10. Para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar:

I. No caso de pessoa física:

- Cópia simples da identidade e do comprovante de residência;
- Preencher todo o Formulário (anexo II), assinando-o ao final;
- Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas.

II. Em caso de coletivos e/ou instituições com personalidade jurídica constituída:

- Preencher todo o Formulário (anexo III), assinando-o ao final;
- Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas;
- Cópia simples do Estatuto Social para as instituições com personalidade jurídica.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.

Art. 11. A documentação apresentada pelos candidatos passará pela Comissão Eleitoral instituído pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para habilitação das inscrições.

Art. 12. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral instituída pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

Art. 13. Serão indeferidas as inscrições que:

- Não apresentarem a documentação exigida neste edital;
- Não apresentarem documentação que a comprove a existência e a atuação do coletivo e/ou instituição;
- Não comprovem afinidades com as competências do COMJUV e com a Política de Juventude;
- Não cumprirem o prazo estabelecido no artigo 9º.

DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.

Art. 14. Após análise, será publicado no diário oficial da Prefeitura de Vitória <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> será publicado lista prévia das inscrições habilitadas e inabilitadas.

Parágrafo Único. Nos casos de inscrições inabilitadas, o candidato deverá comparecer e apresentar recurso por escrito pelo e-mail ou presencialmente no período de 13 de maio de 2024 a 14 de maio de 2024, na Secretaria-Executiva do COMJUV (SE-COMJUV), das 09 h às 17 h – Secretaria de Cidadania Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID – “Casa do Cidadão”, localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60, Bairro Itararé – Vitória/ES – Setor do Conselho Municipal de Juventude de Vitória.

DOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO.

Art. 15. A relação final dos candidatos habilitados para participação na plenária de eleição será publicada no diário oficial da Prefeitura de Vitória – <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> no dia 21 de maio de 2024.

DA ELEIÇÃO.

Art. 16. A eleição para representantes da sociedade civil se dará em reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, onde serão eleitos e homologados os conselheiros das vagas em vacância.

I. Plenária de eleição por vagas;

II. Assembleia Geral de homologação dos representantes eleitos.

§ 1º. A Plenária para eleição dos conselheiros e a homologação dos conselheiros eleitos ocorrerá em 22 de Maio de 2024, às 14 h no CRJ – Centro de Referência da Juventude – Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES e terá divulgação no site: www.vitoria.es.gov.br.

§ 2º. A Comissão Eleitoral instituída pelo COMJUV ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DA VOTAÇÃO POR SEGMENTO.

Art. 17. Estão aptos para participar da plenária os habilitados após homologação final do processo eleitoral

Art. 18. As plenárias de segmento elegerão 11 (onze) titulares e 13 (treze) suplentes, representantes/entidades para o mandato de dois anos, referente ao biênio de 2023-2025.

Art. 19. Os 11 (onze) mais votados serão eleitos titulares. Os demais serão eleitos suplentes, totalizando 24 novos conselheiros.

Art. 20. A eleição para o processo de escolha dos representantes ocorrerão em urna, pelo voto secreto entre os candidatos habilitados e todos conselheiros do COMJUV. Terá seu resultado pela contagem da maioria simples dos votos válidos.

Art. 21. A comissão utilizará como critérios de desempate no momento da votação em plenária:

I. Candidatos prioritariamente que tenham a faixa etária de 15 – 29 anos;

II. Residentes do Município de Vitória/ES;

III. Território – Candidato que reside em território com ausência de representação, ou menor representação no conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22. Todos os casos omissos e/ou não previstos no edital, que possam surgir no decorrer do processo de eleição, serão analisados e solucionados pela comissão eleitoral.

Vitória, 16 de abril de 2024

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV

ANEXO I

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição	22/04/2024 a 03/05/2024
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	06/05/2024
Publicação da lista prévia dos habilitados e inabilitados	Até 10/05/2024
Prazo para Recurso das inscrições inabilitadas	13/05/2024 a 14/05/2024
Análise dos recurso das inscrições inabilitadas	15/05/2024
Publicação da relação final dos candidatos habilitados para plenária	Até 21/05/2024
Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude – Comjuv, com a votação e homologação dos eleitos.	22/05/2024 – Local: CRJ – Centro de Referência da Juventude – Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES às 14 h.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025**

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE PELO PRÓPRIO CANDIDATO EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 03 DE MAIO DE 2024, DAS 9 H ATÉ AS 17 H.

Informações importantes:

- Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado;
- O formulário deve ser acompanhado com:
 - Cópias simples da documentação pessoal: Identidade e Comprovante de residência;
- O candidato que não cumprir com as determinações do edital, bem como não observar os itens 1 e 2 do formulário, terá a inscrição inabilitada.

Dados do Representante:

Nome: _____
 Nome Social: _____
 Nº Identidade: _____ Nº CPF: _____
 Endereço Completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____ Redes Sociais: _____
 Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Necessita de acompanhante: () Sim () Não
 Escolaridade: () Não sabe ler ou escrever () Fundamental ()
 Médio () Superior () Pós Graduado
 Participa de algum coletivo: () SIM () Não
 Se sim, qual? _____
 Data de criação do coletivo: _____
 Área de atuação: _____

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____
 Assinatura do responsável: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVOS E/
OU INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA
RECONHECIDA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE –
COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE POR UM MEMBRO DA INSTITUIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 03 DE MAIO DE 2024, DAS 9 H ATÉ AS 17 H.

Informações importantes:

- 1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado.
- 2) O formulário deve ser acompanhado com:
 - 2.2) No caso dos **COLETIVOS**:
 - Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.
 - 2.3) Nos casos de **INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA RECONHECIDA**.
 - Cópia simples do Estatuto Social;
 - Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.
- 3) O não cumprimento das determinações do edital, bem como não observância dos itens 1 e 2 mencionados acima, no formulário, terá a inscrição inabilitada.

Dados do Coletivo ou Instituição:

Nome: _____
 Nome Social: _____
 CNPJ (caso de Instituição): _____
 Endereço Completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____ Redes Sociais: _____
 Data de criação do coletivo / instituição: _____
 Área de atuação: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES. (COMO: FOTOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PORTFÓLIO, ENTRE OUTROS).

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____
 Assinatura do responsável: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE –
COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025

Nome do candidato/ Coletivo/ Instituição: _____
 A Comissão Eleitoral,
 Com base no art. 14 do referido Edital, venho impugnar o resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
 Local e data: _____
 Nome e assinatura: _____

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O NONO MANDATO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE
VITÓRIA, BIÊNIO 2024 – 2026

Art. 1º. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, instituída pela Resolução 01/2024, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 6.826, de 29 de dezembro de 2006, art. 5º, inciso III, alínea "c", § 1º, convoca as entidades da Sociedade Civil para participarem da Assembleia de Eleição para compor nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024-2026. **A Assembleia será realizada no dia 13 de junho de 2024, quinta-feira, às 14h**, no Auditório Alexandre Martins de Castro Filho – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares)- Av. Maruípe – 2544 – Itararé - Vitória-ES. Para participarem do pleito as entidades deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Proceder **inscrição no período de 23 de abril a 19 de maio de 2024**, das 08 às 17h, diretamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos – Av. Maruípe, 2.544 – Itararé – Casa do Cidadão, Bloco C, 2º andar. Informações Tel. 3382-6694, ou via e-mail para **cmdhvitoria@gmail.com**.

II - Ter registro legal, sede e atuação de, no mínimo, um ano no município de Vitória-ES e desenvolver ações voltadas para a cidadania e os direitos humanos comprovadas pelo estatuto e/ou relatório/ata de reunião da entidade no ano de 2023.

III - Apresentar em envelope lacrado, no ato da inscrição, ou enviar via e-mail os seguintes documentos:

- α) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- β) Cópia da ata de Assembleia de Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório;
- χ) Relatório de atividades da entidade, devidamente assinado pelo/a representante legal ou de ata de reunião da entidade no ano de 2021, 2022 ou 2023;
- δ) Indicação oficial do delegado ou da delegada que irá participar da Assembleia de Eleição representando a entidade.

Art. 2º. Durante o processo de **análise dos documentos, nos dias 20,21 e 26 de maio de 2024**, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, em caso de necessidade.

Art. 3º. Após análise documental, a Comissão Eleitoral divulgará o **resultado preliminar** das entidades habilitadas ou não para o processo eleitoral, **até o dia 29 de maio de 2024**, via e-mail das entidades inscritas.

Parágrafo Único. As entidades não habilitadas têm cinco dias para apresentarem **recurso por escrito, do dia 31 de abril à 5 de maio de 2024**, no mesmo local das inscrições, presencialmente ou via e-mail do CMDH **cmdhvitoria@gmail.com**.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral divulgará o **resultado final** das entidades habilitadas **no dia 11 de junho de 2024**, via E-mail das entidades inscritas e pelo *site* da Prefeitura de Vitória (www.vitoria.es.gov.br).

Art. 5º. A Assembleia de Eleição tem por objetivo eleger as entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024 – 2026 (Conforme capítulo II – Da Composição e estrutura - do Regimento Interno do conselho).

Art. 6º. Serão consideradas eleitas as 08 (oito) entidades mais votadas, que indicarão um/uma representante titular e um/uma representante suplente.

Art. 7º. As entidades eleitas tem **até o dia 17 de junho de 2024**, para indicar oficialmente para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória os nomes dos seus/suas representantes.

Art. 8º. Poderão concorrer ao pleito eleitoral apenas as entidades inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral e que estiverem representadas formalmente na Assembleia por sua delegada ou seu delegado.

Vitória, 11 de abril de 2024

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DAS
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O NOVO
MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS DE VITÓRIA, BIÊNIO: 2024 – 2026

ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital de Convocação da Eleição no Diário Oficial do município de Vitória (www.vitoria.es.gov.br)	Até dia 22/04/24
Período de Inscrição Local: Gabinete da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares – Av. Maruípe – 2544 – Itararé – Vitória-ES (Bloco C, 2º andar) ou via e-mail no endereço: cmdhvitoria@gmail.com	23/04 a 19/05/24 08 às 17h – presencial Email: Comissão eleitoral - qualquer hora
Análise da documentação das Entidades pela Comissão Eleitoral a fim de habilitação	20,21 e 22/05/24
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições contendo lista das entidades habilitadas e não habilitadas para a eleição Local: E-mail das entidades inscritas	Até 29/05/24
Período para que as entidades não habilitadas apresentem recurso por escrito. Local: Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos e por Email do CMDH.	31/05 a 05/06/24
Análise do(s) Recurso(s) pela Comissão Eleitoral	06/06/24
Divulgação do resultado final contendo lista definitiva das entidades habilitadas para o processo eleitoral Locais: E-mail das entidades eleitas e Diário Oficial do Município(www.vitoria.es.gov.br)	11/06/24
Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Direitos Humanos Local: Auditório Alexandre Martins de Castro Filho – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares) End.: Av. Maruípe – 2544 – Itararé - Vitória-ES	13/06/24 (quinta-feira) Às 14 horas
Entidades eleitas deverão indicar oficialmente para o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória o nome completo dos representantes titular e suplente , informando telefone e e-mail para contato	Até 17/06/24 de dezembro de 2021
Posse das entidades. Local: Auditório Alexandre Martins de Castro Filho – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (Casa do Cidadão Zumbi dos Palmares) End.: Av. Maruípe – 2544 – Itararé - Vitória-ES	20/06/24 as 14 horas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL
CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Conselheiro(a),
Convidamos V.S.^a para participar da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.
Data: 25.04.2024

Horário: 14h

Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, localizado na Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, sala 303, Enseada do Suá.

1. Abertura – 14h

2. Pauta:

a) Aprovação da ata da 84ª Reunião ocorrida em 29/02/2024;
b) Apresentação dos Programas Habitacionais da Prefeitura de Vitória.

Os conselheiros, e demais interessados que solicitarem acesso, receberão o link da sala virtual no dia da reunião.

Vitória, 19 de abril de 2024

Luciano Forrechi

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Pelo presente, ficam os responsáveis legais/herdeiros/inventariantes da(s) pessoa(s) física(s) abaixo relacionada(s) ciente(s) da **BAIXA DE OFÍCIO** da(s) respectiva(s) inscrição(ões) no cadastro mobiliário municipal, em conformidade com o disposto no caput do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no inciso I do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017, considerando a identificação da ocorrência de óbito:

NOME
ADELAR DIAS GOBIRA
ADEVENIL PEREIRA LUZ
ANTERO CESAR PINTO
ANTONIO PAULO DE SOUZA
ARLINDO GONCALVES DE OLIVEIRA
DILSON NUNES VIEIRA
DILSON RIBEIRO LOPES
GLAURO DUARTE MANSO FILHO
HAROLDO VIEIRA CAMPOS JUNIOR
ILZOETE VITORIO DOS SANTOS
JOAO EMILIO DE SOUZA RAMOS
JOAO LUIZ PEREIRA DOS REMEDIOS
JOSE ALBERTO ESCOBAR SAMPAIO
JOSE PEREIRA DE AGUIAR
JOSE ROBERTO MIGNONE CHEIBUB
JOSE ROQUE DA SILVA
LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS
LUCIANO PEREIRA AMARAL
LUIZ CARLOS BELLO
MARCOS THADEU COLODETTE DE ARAUJO
MARIA DAS MERCES GETULIO DA SILVA
MARIO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
MARIO FERRAZ DA SILVA
MARLY CALDEIRA DE SOUZA
MAURICIO FONTANA
MONICA MARIA TORRES PASTRO
RENATO DOS SANTOS
ROGERIO LEONE EVANGELISTA
ROGERIO RODRIGUES

A reativação da inscrição mobiliária poderá ser requerida, através de formulário próprio apresentado ao Protocolo Virtual desta Prefeitura, desde que o titular da inscrição mobiliária comprove a regularização de seu CPF perante a RFB, sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal e atenda ao disposto no § 2º do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no Art. 2º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017.

Vitória, 22 de abril de 2024

Coordenação de Cadastro Mobiliário
Secretaria de Fazenda
SEMFA/GCM/CCM

GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Para fazer denúncias de abandono de animais, certifique-se da veracidade da situação e ligue para o **156**

156 Online
Secretaria de Meio Ambiente
PREFEITURA DE VITÓRIA

Portarias

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 012**

O Assessor Especial da Central de Serviços de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2024

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial da Central de Serviços

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
002/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 8.949,36
739/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 237,50
740/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 1.866,76
366/2023	02.421.421/0001-11	R\$ 4,06

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
299/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 188,19
411/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 506,15
522/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 0,21
523/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 403,91
524/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 4.536,25
525/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 1.546,09
526/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 3,23
527/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 219,33
360/2023	03.835.431/0001-66	R\$ 134,46
634/2023	23.937.245/0001-45	R\$ 108,67
598/2023	11.311.377/0001-88	R\$ 98.573,36
694/2023	11.311.377/0001-88	R\$ 20.000,00
684/2023	29.937.245/0001-45	R\$ 8,69
002/2023	28.152.650/0001-71	R\$ 126.584,46
672/2023	27.557.792/0001-56	R\$ 70.455,20
690/2023	27.557.792/0001-56	R\$ 35.000,00
163/2023	27.053.735/0001-30	R\$ 2.219,70
603/2023	08.179.496/0001-14	R\$ 124,98
687/2023	48.401.933/0001-17	R\$ 66,98

Vitória, 19 de abril de 2024

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial da Central de Serviços

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 049**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, ao menos neste momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 596105/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019**

ERRATA DA PORTARIA Nº 019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 16.04.2024, EDIÇÃO 2371, PÁGINA 14. **Onde se lê:** ... tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 4.746, de 27 de julho de 1998 e considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Vitória/Comissão de Educação (COMEV/CED) nº 21/2021,... **Leia-se:** ... no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 10.048 de 25/03/2024 e considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Vitória/Comissão de Educação (COMEV/CED) nº 01/2024,...

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020**

ERRATA DA PORTARIA Nº 020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 16.04.2024, EDIÇÃO 2371, PÁGINA 14. **Onde se lê:** ... tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 4.746, de 27 de julho de 1998 e considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Vitória/Comissão de Educação (COMEV/CED) nº 21/2021,.. **Leia-se:** ... no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 10.048 de 25/03/2024 e considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Vitória/Comissão de Educação (COMEV/CED) nº 02/2024,...

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 193 da Lei nº 2.994/82 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, e considerando o teor do processo tombado sob o nº 537405/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por um período de 30 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor de matrículas 439738 e 623439, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 23 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de abril de 2024

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 007**

O Secretário de Esportes e Lazer de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de abril de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
239/2015	29.979.036/0057-03	416,63
274/2015	29.979.036/0057-03	15,98
190/2016	29.979.036/0057-03	191,69

Vitória, 22 de abril de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

Resoluções**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VITÓRIA - CMDH
RESOLUÇÃO Nº 001/2024****Institui Comissão Eleitoral para organizar e executar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para o 9º Mandato do CMDH, biênio 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.826, de 29 de dezembro de 2006, e de acordo com deliberação da sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos, biênio 2024 a 2026, de acordo com a Lei 6.826/2006, art. 5º, inciso III, alíneas "a" e "c", parágrafo 1º.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral tem caráter temporário e vigorará até a realização da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras:

- Renata Segóvia Ferreira – Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID)
- Lucyano Jesus Ribeiro – Sindijornalistas
- Daniela Alcântara Colatto Bomfim – (SEMAS)

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar Regulamento da Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024 a 2026.
- b) Elaborar e publicar Edital da Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o nono mandato do Conselho, conforme previsto no art. 5º da Lei 6.826/2006.
- c) Elaborar regimento interno da Assembleia de Eleição das entidades da Sociedade Civil.
- d) Levantar entidades da Sociedade Civil e divulgar o processo eleitoral.
- e) Realizar análise documental, homologar inscrições e divulgar resultado.
- f) Organizar ambiente, realizar controle de presenças, instalar Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil e submeter o regimento interno à aprovação da plenária da Assembleia.
- g) Coordenar a composição da Mesa Diretora da Assembleia de Eleição e dar posse aos seus membros.
- h) Divulgar resultado final das Eleições das Entidades da Sociedade Civil para o nono mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória, biênio 2024 a 2026.
- i) Analisar e dar parecer em recursos e dirimir quaisquer outras dúvidas sobre o processo eleitoral em tela.
- j) Convidar Instituições de Ensino Superior ligadas a estudos e pesquisas em violência, com sede no Município, para participarem de assembleia específica para eleger representante, titular e suplente, para o 8º mandato do Conselho Municipal de Direitos Humanos, biênio 2021-2023.

Vitória, 11 de abril 2024

Renata Segóvia Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vitória

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº: 043/2024**

PROCESSO Nº: 2489591/2022

RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ª JJ

REQUERENTE: JANICIA ALVES DO NASCIMENTO

RECORRIDA: DECISÃO Nº 093/2023 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 2489591/2022, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento – 1ª JJ, em razão da Decisão nº 093/2023, haver deferido o pedido de Isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17047490. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 093/2023 – 1ª JJ, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Isenção do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17047490, uma vez que a Requerente atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.628/2008.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2024

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 044/2024

PROCESSO Nº: 6794840/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ª JJ

REQUERENTE: FLAVIO JOSE SILVA MARTINS

RECORRIDA: DECISÃO Nº 127/2023 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6794840/2023, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento – 2ª JJ, em razão da Decisão nº 127/2023 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 1450336. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 127/2023, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 1450336, por entender que o imposto não incide sobre a transmissão relativa ao imóvel localizado na área conhecida como "Campinho do Moscoso", decorrente da regularização fundiária específica, com base no art. 21 da Lei Municipal nº 9.789/2021, c/c o seu parágrafo único.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2024

Elaine Prado dos Santos da Costa - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 045/2024

PROCESSO Nº: 6438150/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: HIGOR TEIXEIRA MARIANI

RECORRIDA: DECISÃO Nº 008/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6438150/2023, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 008/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 3516/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 6588719. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 008/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 3516/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 6588719, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2024

Leandro André Cardoso de Souza - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 046/2024

PROCESSO Nº: 7150020/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ

REQUERENTE: JEORGE LUIZ BEZERRA FRAGA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 144/2023 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7150020/2023, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento - 1ª JJ, em razão da Decisão nº 144/2023 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 2908/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3297896. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 144/2023, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 2908/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3297896, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2024

Wilma Chequer Bou-Habib - Conselheira Relatora

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 047/2024

PROCESSOS Nº: 761910/2016 E 6088155/2018

RECURSANTES: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO - 1ª JJ

E PSG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

REQUERENTE: PSG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 043/2018 – 1ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 761910/2016 e 6088155/2018, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento e recorre PSG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, respectivamente, em razão da Decisão nº 043/2018 – 1ª JJ haver deferido parcialmente o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nº 14068257, 13987330 e 15659151. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário, mas negar provimento à remessa de ofício, e, por maioria de votos, dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a Decisão nº 043/2018 – 1ª JJ, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nº 14068257, 13987330 e 15659151, nos termos do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, art. 37 do Código Tributário Nacional, art. 6º, caput e II, da Lei Municipal nº 3.571/1989 e art. 4º do Decreto Municipal nº 12.882/2006. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta decisão será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 16 de abril de 2024

Thiago Nader Passos - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Decretos

DECRETO Nº 23.546

Altera o disposto no Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003 – Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 113, incisos III e V, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 116, do Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

**"Art. 116.....
XXVI – mureta ou poste de medição de energia elétrica." (NR)**

Art. 2º. Os incisos V e VI, e os §§1º, 2º e 3º, do artigo 128, do Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 128.....
V - planta de localização em escala adequada;
VI – planta de situação com detalhe da área em questão e do seu entorno, no raio de 50m (cinquenta metros) do objeto, em escala adequada, com todos os mobiliários urbanos existentes e demais elementos relevantes à análise do projeto;
(...)**

§1º. Todos os mobiliários urbanos deverão ser identificados em coordenadas no Sistema UTM Sirgas 2000.

§2º. Os projetos deverão ser apresentados conforme normas técnicas da ABNT, devidamente assinados por profissional registrado junto ao conselho competente e com o respectivo documento de responsabilidade técnica pela autoria do projeto.

§3º. Será exigido também documento de responsabilidade técnica pela execução da obra, quando se tratar de instalação de mobiliário que possa oferecer riscos à segurança da população, a critério do órgão licenciador. (...)" (NR)

Art. 3º. O artigo 128, do Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do §7º, com a seguinte redação:

**"Art. 128.....
§7º. No caso de mureta de medição deverá ser apresentado também projeto elétrico, atendendo às normas da concessionária de energia." (NR)**

Art. 4º. Fica revogado o inciso VII, do artigo 128, do Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004.

Art. 5º. Fica acrescido o art. 128-A ao Decreto Municipal nº 11.975, de 29 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 128-A. Será permitida a instalação de mureta ou poste de medição de energia elétrica somente em praças e parques onde ocorram feiras comunitárias ou similares licenciadas pela Administração Municipal.

§1º. A análise da solicitação de instalação de mureta ou poste de medição de energia elétrica será realizada pela Comissão de Análise de Posturas.

§2º. Compete ao Comitê Gestor da respectiva feira comunitária ou similar a responsabilidade pela solicitação, implantação e utilização da mureta ou poste de medição de energia elétrica." (NR)

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 23 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.548

Exclui e inclui representantes do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, nomeados pelo Decreto nº 22.662, publicado em 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o biênio 2023/2025, conforme relacionado abaixo:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) CMV – Câmara Municipal de Vitória:

Titular: Karla Coser

Suplente: André Moreira

b) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Viviane da Silva Lucchi

Art. 2º. Ficam incluídos no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o biênio 2023/2025, conforme relacionado abaixo:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) CMV – Câmara Municipal de Vitória:

Titular: Thais Cristina Nascimento Oliveira

Suplente: José Roberto Santana

b) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Rafael Meneguelli Bonone

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 23 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO 23.549

Regulamenta o Cap. IV da Lei nº 8.937/2016, que criou o Fundo Municipal de Segurança Urbana do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando a necessidade de regulamentar o Capítulo IV da Lei nº 8.937/2016, que trata da Secretaria Administrativa do Fundo Municipal de Segurança Urbana,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Administrativa do Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG - será constituída:

I - Pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Urbana, que exercerá a função de Secretário Administrativo;

II - Pelo Gerente Administrativo Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Segurança Urbana que exercerá a função de Secretário Orçamentário e Financeiro;

III - Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Compete aos integrantes da Secretaria Administrativa do FUNSEG as seguintes atribuições: §1º. Secretário Administrativo:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do FUNSEG a serem aprovados pelo Comitê Gestor;

II - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNSEG e o balanço anual;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNSEG, individualmente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;

IV - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNSEG;

V - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNSEG e o inventário dos bens, em conjunto com o Secretário Orçamentário e Financeiro;

VI - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUNSEG;

VII - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMSU e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNSEG, individualmente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;
VIII - preparar a pauta de reunião da convocação do Conselho Gestor;
IX - escrever as atas e providenciar sua assinatura, após a aprovação;
X - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§2º: Ao Secretário Orçamentário e Financeiro:

I - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FUNSEG;

II - acompanhar, controlar e fiscalizar execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNSEG, isoladamente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;

III - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNSEG e o inventário dos bens em conjunto com o Secretário Administrativo;

IV - acompanhar a movimentação das contas bancárias do FUNSEG, mantendo os controles necessários sobre a captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUNSEG, individualmente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;

V - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMSU e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNSEG, isoladamente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;

VI - monitorar o fundo de caixa do FUNSEG e assegurar a adequação entre suas aplicações, individualmente, ou em conjunto com os demais membros da Secretaria Administrativa;

VII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§3º. Secretário Municipal da Fazenda:

I - autorizar a abertura e realizar movimentação financeira das contas bancárias em nome do FUNSEG, por si ou por servidor designado conforme Inciso IV, Art. 3º, do Decreto nº 11.827/2003, isoladamente, ou em conjunto com o Secretário de Segurança Urbana – Presidente do Comitê Gestor do FUNSEG.

Art. 3º. O Secretário de Segurança Urbana, exercendo as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Urbana e do Fundo Municipal de Segurança, bem como de Presidente do Comitê Gestor do FUNSEG, exercerá as demais competências constantes no Decreto nº 11.827/2003.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 23 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.550

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Breno Machado Valero** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.551

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.547, publicado no Diário Oficial do Município em 22.04.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA